

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 20 de julho de 2023.

Realizada em plataforma virtual de videoconferência (*Google Meets*).

Pauta:

1. Apresentação Projeto de Lei 161/22 que dispõe sobre a Lei Urbanística de Niterói, seu zoneamento, a aplicação de instrumentos de Política Urbana e as Regras Gerais de Licenciamento da Atividade Edilícia e de Fiscalização da Execução de Obras;

Ata:

Estiveram presentes nessa reunião online os conselheiros: Victor de Moraes Lopes (SMARHS); Ricardo Portugal (CLIN); Henriette Tubbs (FMS); Fatima Valeroso (Secretaria de Urbanismo); Alcirley Borges Advogados(OAB); Gonzalo Cuevas (CCRON); Francisco Soares (PGM); Manoel Alves (CDL)

Participantes:

Ricardo Garcia - Assessor Vereador Daniel Marques; Felipe Queiroz (Instituto Floresta Darcy Ribeiro); Hannah Marchon (Instituto Floresta Darcy Ribeiro); Katia Medeiros Dubois; Procuradoria Niterói; Daniel Marques, Vereador, Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara; Sidney Castro Faria - Presidente (Preserv); Cynthia Gorham (Mandato Paulo Eduardo Gomes); Renata Scarpa (MPRJ); Katia Vallado (CCRON CLIP); Carlos Artur; Carlos Jamel;; Fernanda Mezzavilla (SMU); Gustavo Simas Pereira (IFRJ); Fiora Sefarini; Denner Vasconcelos; Filipe Trindade; Paulo Bidegain; Ricardo Esberard; Ricardo dos Santos Barros representante da FEMERJ (Federação de Esportes de Montanha do RJ); Glauca de Lemos e Carvalho; Patrícia Freire;

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Rafael Robertson de Oliveira Figueiredo esteve representado nesta reunião pelo Sr. Victor de Moraes Lopes, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN). A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada pela sobreposição de reuniões no

calendário de ações da Secretaria Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).

A reunião ocorreu pela plataforma online do *google meets* tendo início com a fala do conselheiro Victor Lopes da SMARHS cumprimentando os presentes e solicitando o aguardo para que se atingisse o número de quórum suficiente para o prosseguimento da reunião. Enquanto esperavam foi solicitado que os participantes colocassem no *chat* seus respectivos nomes, cargos e que instituição estavam representando.

Começando a Reunião Extraordinária, Victor Lopes fala que a pauta, a Lei Urbanística, vem sendo discutida no município, discutida também no Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPUR), em algumas audiências públicas na Câmara, e que essa legislação teve uma judicialização advinda do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e que dentro desse processo judicial, foi firmado um acordo entre a Prefeitura e o Ministério Público. Victor Lopes então após elucidar essa questão passa a palavra para o conselheiro e Procurador Geral do Município, Doutor Francisco Soares, que afirma que essa reunião é necessária para darmos início ao esclarecimento de alguns pontos, que apesar de terem sido levantados em outras oportunidades, devem ser elucidados, e reafirma que a reunião desse dia é sobre apresentar essas questões e não deliberar, apenas apresentar e discutir com todos os conselheiros e participantes presentes para que todos fiquem cientes. Logo Francisco Soares explica sobre o acordo e o contexto dizendo que o projeto da Lei Urbanística, teve seu processo de criação iniciado em 2021, dispõe o uso e parcelamento do solo, mas que também prevê questões vinculadas ao licenciamento urbanístico, ao código de obras, e outros pontos, ou seja, é um projeto denso que consta com mais de 200 artigos. Então na construção do acordo, advindo do processo judicial **0824179-85.2022.8.19.0002**, que tramita na justiça estadual na 9ª Vara Cível, baseado na necessidade de uma maior participação popular, foram iniciadas conversas com o Ministério Público. Esse projeto foi enviado duas vezes para o legislativo, mas não foi votado apesar de algumas questões terem sido debatidas, chegando ao ponto em que o Município, representado pela Procuradoria, interagiu com o Ministério buscando um acordo, um meio-termo. Logo, no processo judicial foi colocado a intenção de buscar um acordo e a juíza designou uma primeira audiência em 28 de junho. Baseado nisso o MP tomou a frente e convidou para algumas reuniões, que participaram membros do Executivo, da Procuradoria, alguns membros da sociedade civil, que já tinham participado do inquérito, dando um total de cerca de três reuniões. No dia da audiência do dia 28 de junho, não se tinha ainda um acordo formatado, mas por parte do Município houve uma intenção de retomar esses debates, essa

participação popular. A partir disso foi deliberado uma convocação tanto para o COMPUR quanto para o COMAN para o mês de julho. Feito isso, foi marcado uma audiência para o dia 11 de julho onde conseguiram chegar a um termo de acordo, que prevê justamente o rito que o Poder Executivo vai seguir para buscar essa oitiva da população juntamente com a contribuição da sociedade como um todo. Desta forma são dois pilares que se tem no acordo, sendo eles a ampla divulgação para que seja possível a participação e a realização de alguns atos. Dentre esses atos está a participação do COMPUR, a do COMAN, o envio do ofício para diversos órgãos como secretarias, nas áreas de serviço público e para os demais conselhos municipais, além da realização de alguns atos abertos ao público que serão oficinas, audiências públicas e por fim uma última reunião no COMPUR prevista para o dia 18 de setembro, como consta no acordo, e que serão convidados os membros dos demais conselhos. Está sendo articulado como será feita essa reunião do dia 18 de setembro, visto que ela é um desafio já que não era feito dessa forma, mas que baseado ao Plano Diretor de 2019, que aborda a promoção e concentração de atos. Então ficou decidido que essa reunião seria feita no COMPUR e que será feito um chamamento dos demais membros de conselhos, podendo indicar cada um membro, de forma a participar desse último ato antes do documento ser enviado de volta ao Legislativo. Dito isso, a estrutura do acordo ficou determinada a partir de que faríamos uma convocação para o COMPUR a ser realizada no dia 31 de julho seria enviado um projeto de lei com algumas modificações de texto que foram considerações a partir de ajustes e apontamentos anteriores da PGM. Na cláusula seguinte, também muito parecida com o COMPUR de que seria feito o mesmo com o COMAN. A cláusula diz: “A Prefeitura de Niterói compromete-se a encaminhar por e-mail, no prazo máximo de 72 horas, a todos os conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN) o projeto de **lei nº 161/2022**, com todas as alterações sugeridas nos pareceres exarados pela PGM, no bojo do procedimento administrativo nº080/002124/2021, a fim de que os conselheiros tenham ciência do seu conteúdo, e no mesmo e-mail convocá-los para sessão extraordinária a se realizar no dia 03 de agosto de 2023, sem prejuízo da reunião já convocada para 20/07, na qual haverá mera apresentação do atual texto do projeto de lei.”. Por isso, essa reunião de hoje está sendo feita servindo como apresentação e não deliberação, está sendo feita para que todos tenham ciência do que foi feito até aqui. Cumprindo essa cláusula foi enviado uma convocação para uma reunião no dia 3 de agosto, onde foi enviado também o projeto de lei conforme solicitado, tanto por e-mail quanto pelo grupo no *WhatsApp*. Assim, no dia 3 de agosto pretende-se fazer uma apresentação em conjunto do Meio Ambiente com o Urbanismo comentando os principais aspectos, e assim o Conselho devidamente debater. Feitas essas reuniões no COMPUR e no COMAN, o calendário vai começar com base no debate e

colocaremos no site todas as decisões e sugestões, destaques, e então começar uma ampla divulgação. Comentando também sobre a outra cláusula, todas os atos serão gravados em sua integralidade, as reuniões do COMPUR e do COMAN, as oficinas, a audiência pública. Ainda sobre as oficinas, pensando no calendário, foram previstas seis, elencadas de acordo com as 6 regiões que foram julgadas mais relevantes, que ocorrerão nas quartas e sábados. Isso está previsto na cláusula oitava, parágrafo único do acordo: “As Oficinas Participativas serão realizadas observadas as seguintes datas e locais, iniciando-se sempre as 8:30 com horário de término previsto para 12:00hs: a) Região Centro – 09 de agosto (Câmara de Dirigentes de Lojistas, CDL, Rua Andrade Neves, nº31, Centro, Niterói). b) Região Oceânica – 12 de agosto (Escola Municipal Francisco Portugal Neves, Rua Quatorze, s/nº, Piratininga, Niterói). c) Região Praias da Baía – 16 de agosto (Clube Central - Av. Jorn. Alberto Francisco Torres, 335 - Icaraí, Niterói - RJ). d) Região Norte – 19 de agosto (Fonseca Atlético Clube – Alameda São Boaventura, nº 1042, Fonseca, Niterói). e) Pendotiba – 23 de agosto (CIEP 450 Di Cavalcanti, Estrada Caetano Monteiro, nº04, Badu). f) Região Leste – 26 de agosto (CIEP 307 Djanira, Av. Ewerton Xavier, nº 417, Várzea das Moças)”. A ideia é realizarmos com a maior antecedência possível uma ampla divulgação desse material, dos locais e horários dessas oficinas. Esse calendário foi estruturado pensando na maior participação dos debates por parte da população. Em seguida a essas oficinas está previsto também uma audiência pública no dia 11 de setembro, que ainda não tem local marcado. Voltando um momento na questão das oficinas, a ideia que foi acordada com elas iniciando com uma apresentação, que vai mostrar a estrutura da oficina e as regras básicas, exposição do material e então dos fundamentos, do projeto de lei: “**9.2.3** Democratização do acesso à cidade; **9.2.4** Simplificação da legislação e burocracia vigentes; **9.2.5** A Rua (parâmetros qualificadores de Ocupação e Meio ambiente); **9.2.6** Ordenamento Territorial em Zonas de Uso; **9.2.6.1** Visão Geral; **9.2.6.2** ZEPAC / IIP; **9.2.6.3** ZEIS; **9.2.7** Meio Ambiente; **9.2.8** Habitação; **9.2.9** Mobilidade Urbana; **9.2.10** Gestão da valorização da terra”. Então terão murais com cada tema e conceitos trazidos pela Lei urbanística. Em seguida vamos para a etapa do mapa, vinculado a cada uma dessas regiões, que será exposto como uma grande fotografia, que terá as seguintes informações: “**9.3.1** Será montado um mapa (aproximadamente 3 x 2 m) específico da região objeto da oficina, contendo as seguintes informações: **9.3.2** Base fotográfica área da região; **9.3.3** Pontos de referência; **9.3.4** Sobreposição das Zonas de Uso do Projeto da LU de Niterói; **9.3.5** Sistema viário com nomes de ruas; **9.3.6**. Com base no mapa, os participantes poderão preencher fichas sobre sua percepção territorial do zoneamento da região. O número da ficha será rotulado no mapa sob a orientação do participante, de forma que todas as percepções sejam devidamente

especializadas; **9.3.7.** De posse do mapa, a equipe da SMU promoverá o georreferenciamento das informações para disponibilizar no site da secretaria”. Em seguida temos a etapa que chamamos de Etapa de Construção Coletiva, em que vão ser montados pequenos grupos dependendo do número de pessoas que vão comparecer, pensamos dentro de 5 a 15 pessoas. No momento terá um mapa e ou QRcode, além do documento impresso. Ao final dessas exposições cada grupo terá a oportunidade de fazer suas propostas e enfim o encerramento, em cada uma das seis oficinas. Está previsto que no dia 18 de setembro seja convocados os membros dos demais conselhos para se fechar um texto no COMPUR. Essa foi a trajetória que ficou estabelecida no acordo, duas reuniões no COMPUR e no COMAN, sendo a primeira em cada conselho no sentido de fazer uma mera apresentação para contextualizar todo mundo, e uma segunda de caráter mais deliberativo, sendo COMPUR 31/07 e COMAN 03/08. Em seguida será feita uma ampla divulgação, modificar o site, trazer todos esses instrumentos e a partir de 9 de agosto, quartas e sábados, iniciamos as oficinas da forma relatada. No dia 11 de setembro optamos por não colocar nada próximo ao feriado do dia 7 de setembro, para que não ficasse nenhuma alegação de esvaziamento. Em linhas Gerais o acordo é esse, que será disponibilizado para quem quiser ler, já que é importante da parte do Poder Executivo que se cumpra o acordo da forma que foi estabelecido, que todos os atos sejam bem divulgados, que todos tenham oportunidade de falar. A análise jurídica que a PGM faz é justamente desses pontos de possível inconstitucionalidade e de legalidade, mas algumas escolhas são feitas justamente da manifestação popular e da decisão política daquele que foi eleito pretende fazer. Então o papel da PGM não é um controle de mérito sobre o projeto de lei, ressalvadas as questões constitucionais e legais que obviamente antes de um envio final, que passará por análise na lógica de que o texto ele será objeto de debates e afins.

Fazendo uma breve passagem sobre a estrutura do projeto de lei nº 161/2022, objeto do projeto nº080/002124/2021: se dispõe sobre a Lei o Urbanística de Niterói, seus zoneamentos, a aplicação instrumentos de político Urbana e as regras Gerais de licenciamento da atividade de Lícia e da fiscalização da execução de obras. Então colocando o próprio preâmbulo do projeto de lei, que deixa bem claro que é, uma lei que dispõe sim sobre zoneamento de uso ocupação do solo, mas que não é apenas isso. É uma lei de um caráter urbanístico que traz também aspectos de licenciamento da atividade, ou seja, como regularizar a construção, a reforma, quais os procedimentos burocráticos que precisam ser feitos, quais processos, quais as exigências e também a fiscalização da execução dessas obras; porque há situações em que a próprio cidadão apresenta o seu requerimento de regularização de uma obra, de uma reforma,

mas tem situações também que são feitas sem o devido procedimento prévio junto ao poder público. Então tem pessoas que começam a sua obra na ilegalidade e às vezes a obra em si poderia até ser regular, mas não se observou um procedimento prévio de obter uma licença. Esse projeto de lei prevê também situações de fiscalização em que pode existir é verificação de infrações, aplicação de sanções, ou seja, um código de obra. O aspecto é geral do projeto de lei é amplo e pode ser dividido em basicamente em três partes: uso ocupação do solo, o licenciamento da atividade de Lícia e a execução de obras, e nisso ele divide os seus artigos. A primeira parte da legislação trás conceitos, objetivos, estratégias do ordenamento territorial. Que são conceitos mais genéricos, abrangências alguma situações que são retiradas do plano diretor, como são as estratégias pretendidas com esse projeto de lei, os objetivos, então não são algumas aplicações completas, são diretrizes, é uma parte mais inicial. Em seguida o título ele vai trazendo as zonas de uso que é como ele vai dividindo as porções do território e traz a delimitação do que é cada um desses territórios, trazendo algumas áreas que são de preservação, seja pela questão cultural, seja pela questão ambiental, mas ainda sem dizer o que que é cada uma dessas áreas, mas sim conceituando cada uma dessas áreas e começando a trazer pequenos parâmetros. Em seguida o título três fala do parcelamento do solo e traz algumas diretrizes deste parcelamento do solo e traz algumas formas específicas para em seguida e para as modalidades de parcelamento do solo, sendo que o artigo 30 é um dos artigos que existia uma observação da PGM no capítulo 2 que fala da modalidade de parcelamento do solo, o artigo 30 ele traz ali é seis incisos, acompanhado de seis parágrafos. A PGM recomendou que fossem verificados os parágrafos quarto, quinto e sexto e optou por suprimir, entendendo que esses parágrafos não eram essenciais até porque em outras questões o projeto de lei ele aborda isso, então a primeira alteração é realizada dentro desse apontamento da PGM foi em relação a supressão desses parágrafos do artigo 30. O projeto prossegue, falando dos parâmetros de parcelamento do solo que vai trazendo alguns parâmetros, parcelamentos de arruamento e no título 4 ele começa a falar de ocupação do solo, em que ele traz questões mais técnicas, que é o polêmico gabarito, a taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, afastamento mínimo, e também parâmetros de qualificadores que são: a integração com o passeio público, a fachada ativa, a fruição pública, taxa de permeabilidade, taxa de preservação de vegetação, telhado verde, calçada verde, aproveitamento de águas fluviais, temas que se relacionam mais com a temática aqui do COMAN, que são vinculados ao meio ambiente. E depois nos capítulos seguintes é trazer esses parâmetros específicos de ocupação do solo, falando de potencial construtivo adicional, área de indicação da taxa de ocupação, gabarito, e vai prevendo todas essas questões de caráter mais técnico. Depois ele fala dos usos, tem

situações de uso Residencial, uso não residencial, uso misto e vai prevendo todas essas nuances. Isso tudo está previsto em alguns artigos. O capítulo três, falando do artigo 78, que tem parâmetros qualificadores no meio ambiente, começamos a falar especificamente da taxa de permeabilidade, taxa de preservação, telhado verde. Destaco dos artigos 78 ao 83 porque são pontos que relacionam direto a relação das edificações com o meio ambiente. Ele prossegue falando das condições volumétricas, passeios, de arborização, edificações tombadas e com imóveis de interesse de preservação, uma série de questões específicas e no artigo 94 ele fala dos empreendimentos habitacionais de interesse social que é uma das formas de parcelamento previsto no artigo 30, e um artigo 94 ele traz essas situações, depois ele prossegue falando justamente dos usos do solo. Em relação a essas questões propriamente ditas houve uma alteração no artigo 30, no artigo 106 parágrafo primeiro e no artigo 107 também houve uma alteração de texto. O 106 que fala das unidades de saúde houve uma alteração no parágrafo primeiro e no artigo 107 onde outras sugestões que vieram do parecer da PGM e a última alteração tá lá no artigo 226 parágrafo primeiro. Então a lei basicamente vai finalizar essa parte de parcelamento de uso de ocupação do solo para depois começar essas questões de zonas de uso, transformação de uso Isso vem a segunda parte da legislação no artigo 129 em diante, título 6 da lei, ele vai falar do licenciamento de obras e das disposições técnicas da edificação. É o segundo pilar do projeto de lei, que essa parte mais burocrática essa parte de licenciamento onde pretende-se uma desburocratização, uma dinamização melhor, para que todo mundo possa realizar a legalização dos seus imóveis. Então falamos de controle da atividade de edificação, dos documentos que são necessários para ingressar no processo o alvará de aprovação. E gravo até um relato de um amigo meu arquiteto que falou sobre as dificuldades da conseguir a licença na Prefeitura, que é muita burocracia, um problema muito sério. Então é uma demanda, até de pessoas técnicas que às vezes trabalham com isso, essa parte da legislação que começa ali no 129 ela vai falar do procedimento do aceite de obras, da licença de obras, da aceitação das obras e trazendo os procedimentos administrativos a partir do artigo 157 os prazos instâncias para se regularizar. Depois ele traz conceitos do que que é edificação regular, do que que é uma reforma, do que que é uma reconstrução, do que que é uma requalificação e a partir do artigo 178 e assim se encaminha para a parte final da legislação, vem a parte da fiscalização no capítulo 4 ele fala dos procedimentos fiscalizatórios relativos à atividade edificação. E traz ali as infrações que são possíveis como embargo de obra, interdição, multa, demolição e traz todas essas infrações e as respectivas sanções as suas penalidades, todas previstas e como isso tudo vai ser feito, até que seja observado um devido processo legal a ampla defesa, porque ainda que o particular esteja irregular ainda que particular esteja fazendo algo errado, ele tem o seu direito

de defesa, deve ser acompanhado com devido processo legal. Por fim lá para o final da lei ele tem uma parte de disposições finais e transitórias, destaco o artigo 226 que também foi objeto de verificação da PGM com base no entendimento do STF então foi realizado uma nova redação nesses parágrafos 1º a 3º do artigo 226. E destaco que ao final do projeto de lei existe um prazo para essa lei entrar em vigor juridicamente a gente chama de *vacatio legis*, ou seja, uma vez que a lei passe pelo seu processo no executivo, no legislativo, seja sancionada, ela ainda vai ter um prazo para iniciar efetivamente a sua eficácia, ou seja, então teremos ali 120 dias para ela entrar em vigor, isso está previsto hoje e pode ser modificado de alguma forma, estando no artigo 227, justamente para que se verifique eventuais regulamentações que precisem ser feitas, eventuais erros e para que a própria população e o próprio serviço público consiga se adaptar para que isso possa efetivamente ter efeitos práticos. Encaminhando para o final, fazendo uma rápida observação que é a seguinte: independente do debate que seja feito nos conselhos, nas oficinas, na audiência pública e a versão final que o poder executivo faça, este projeto dada sua densidade, dada a sua importância, ele continua e reforça o debate junto ao poder legislativo, ou seja, poder legislativo também vai fazer debate público, vai fazer suas considerações, emendas, que também devem ser submetidas ao controle popular, verificação, então nada que saia do executivo tem ar de definitividade, então é claro que cada um dentro das suas visões, suas visões de cidade, independentemente da posição que ocupa, tem essas questões, mas a gente só vai ter efetivamente uma lei promulgada após o devido processo legal no executivo, devido processo legal no legislativo e o procedimento de sanção e veto e assim a lei que seja uma vez promulgada. Então o projeto de lei é uma manifestação, uma manifestação é que não tem vinculação jurídica, é uma manifestação de corpo político do chefe do Poder Executivo que manda a sua versão dentro desse caso específico projeto de lei necessita de um debate popular, e esse na verdade é o grande objetivo de todo o acordo que foi feito. É acrescer, engrandecer e divulgar todo esse debate popular que permeia o processo dessa natureza e dessa densidade.

Victor retoma a palavra e agradece a Francisco pela apresentação e então cede a palavra aos conselheiros, mas antes o Secretário Executivo reforça que o entendimento era realmente fazer essa apresentação prévia e explicar o documento que é o documento que foi enviado para os conselheiros por e-mail, além de deixar claro que todos os mapas, todos os quadros, todas as imagens para esse projeto de lei ficar mais claro, eles estão já disponibilizados no site da Secretaria de Urbanismo, e que foi mandado na corrente de e-mail, mas que será replicado no *chat* junto da leitura desse arquivo de projeto de lei. A análise juntamente com os mapas facilita

a visibilidade disso e a nossa sugestão pela Secretaria de Meio Ambiente, até para que todos tenham a possibilidade de levantar questionamentos com alguma análise desse documento, é que realmente hoje sejam trazidos esses esclarecimentos iniciais para que na próxima reunião os conselheiros e os convidados presentes fizerem seus questionamentos, efetivamente trazer a votação dos conselheiros, fazer algumas recomendações que para entendermos a melhor forma para garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a gente encaminhar essas recomendações tanto para Secretaria de Urbanismo quanto para Procuradoria, até mesmo para que o Conselho de Meio Ambiente quando fizer sua representação dentro das oficinas, dentro da audiência pública e também dentro das demais reuniões, tenha uma posição consolidada votada pelos seus conselheiros.

Em seguida, passando para os conselheiros, a suplente Katia Vallado, que inicia sua fala cumprimentando Doutor Francisco, Doutor Leonardo, Doutora Renata e então ela coloca que está com o PL analisando e fala a importância de termos os mapas. Apesar de termos o texto que acompanhamos com o mapa, não termos um mapa correto, logo, e há negação da Prefeitura de Niterói de consertar esses mapas que já foi solicitado. Em todas as reuniões de apresentação desse projeto, em todos os lugares, sempre é feito o mesmo comentário, para deixar registrado, que é um Decreto Estadual de março de 2010. E com relação aos acompanhamentos do COMAN, teve uma reunião ordinária feita em 2017, onde a Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentou um mapa, colocando o decreto mais a área em frente a Camboinhas, a área marítima, que é uma área de preservação ambiental, área de restinga, tem sítio arqueológico e o conselho, que é consultivo e deliberativo, aprova também, por unanimidade, do encaminhamento a esse mapa e nunca mais foi falado sobre isso. Ocorreu então tem uma deliberação de uma plenária publicada em Diário Oficial, que não teve segmento, onde foi aprovada mais uma vez a mesma área que envolve o Decreto, que envolve mais algumas pequenas porções, e pela legislação está enquadrada. É necessário que esteja tudo se extremamente compatível para poder avançar com o mapeamento, não adianta botar oficina para a população que tem dificuldade de ler, com um mapa absolutamente errado.

Katia finaliza e Francisco faz um esclarecimento sobre a manifestação que a Kátia teve no COMPUR assim como a Cíntia. Francisco Soares afirma que devido a esses comentários no dia 3 de agosto será colocado também uma segunda tela, um segundo projetor de televisão colocando o mapa aberto e que essa questão da correção, que tinha que ter sido feita e que já foi feita no passado, que foi feita próxima a lagoa, na verdade dialoga com um artigo 14 Parágrafo 4º e também com parágrafo 226, que fala que as faixas marginais de proteção

demarcadas pelos órgãos ambientais competentes e seus efeitos legais bem como suas condições de intervenção se sobrepõe ao zoneamento e as demais disposições da presente lei. No final do 226, Parágrafo 4º, fala que na faixa compreendida entre as avenidas Florestan Fernandes, Rua Jaime Bittencourt e Avenida Beiramar até o limite da faixa marginal de proteção da lagoa de Itaipu definida pelo órgão licenciador ambiental estadual. Francisco garante que todos os mapas serão apresentados de forma atualizada no dia 31.

Victor aproveita a oportunidade para comentar que desconhece a ata de 2017 visto que o mesmo não estava na SMARHS nem no COMAN, e solicitou que Katia enviasse a ele se possível o documento por e-mail.

A palavra então é dada a Gonzalo Cuevas, que comenta que o incomoda quando é dito que o espraiamento da Região Oceânica foi um erro e que o adensamento é a solução. Ele pergunta onde estão os estudos que corroboram isso, visto que não está no projeto de lei, mas isso é dito em praticamente todas as reuniões, é dito pela Secretaria de Urbanismo, é dito por alguns vereadores, dito por administradores regionais. Outra coisa que o incomoda é afirmar que se gasta muito, que se está investindo muito na Região Oceânica, e ele acrescenta que Niterói só tem royalties graças a Região Oceânica. Na próxima reunião Gonçalo afirma que entrará em detalhes em relação ao projeto de lei e que acha que é essencial o que foi colocado pela Katia. Quanto a deliberação que foi feita na ata da décima reunião Regional de 2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Cuevas disse que poderia disponibilizar esse documento no *WhatsApp* do COMAN.

Victor agradece a sua fala de Gonzalo e afirma que suas recomendações e sugestões a deliberação na próxima reunião. Lopes então pede a Fernanda, conselheira pela SMU, para fazer a anotação para que na próxima reunião o Fabrício, subsecretário de Urbanismo, e a gente toque nesse ponto do adensamento e do espraiamento da Região Oceânica.

A palavra é passada para a Cynthia Gorham, representante do mandato do vereador Paulo Eduardo Gomes, que agradece a presença de todos, em especial o Doutor Francisco, porque a cada vez que ela escuta o acordo ela consegue compreender e ter dúvidas. Lembrando que o que motivou a judicialização desse processo administrativo foi a questão da participação e do controle social e em função disso Gorham crê que devemos, enquanto sociedade civil e Prefeitura, antecipar o convite aos demais Conselhos e Fóruns da cidade para as próximas reuniões, tanto do COMPUR do COMAN. Há pessoas que não fazem parte do COMAN e que estão aqui na reunião desde já começando a ouvir e a ter dúvidas. Inclusive, Cynthia destaca a

importância do Conselho de Patrimônio da Secretaria de Culturas e o Fórum de Municipal de Mudanças Climáticas de Niterói, porque esse projeto de uso do solo tem uma repercussão ambiental diretamente sobre o clima, logo é temerário a gente chamar as pessoas do clima antecipadamente para que eles comecem a se inteirar e não começar a pensar nessas questões somente no dia 18 de setembro. É válido pontuar também que lembrar que esse projeto de uso do solo ele não tem diagnóstico e que o último diagnóstico foi feito pela Prefeitura é de 2015 para o Plano Diretor de 2019. Cynthia aborda também que em 31 de maio de 2022 numa das reuniões, ela e Gonzalo tentaram introduzir o tópico do PL 416 de 2022 que tratava sobre esse mesmo assunto e infelizmente não vingou, mas a tentativa é antiga. Gorham então questiona Francisco a respeito da audiência e diz que teme que os conselhos mandarem representantes, já que ela acha que isso deve ser uma convocação para o maior número de gente possível. Aliás, a Katia lembrou dessa reunião de 2017, onde por unanimidade aprovamos um contorno do mapa da Lagoa de Itaipu, então eu pergunto se é esse esforço todo que tá sendo feito nesse acordo, como ficará a questão da deliberação da sociedade e de todos que participam desses conselhos que estão sendo envolvidos. Uma outra questão é sobre acessibilidade, para facilitar a todos, então que sejam enviados os links de cada tópico por e-mail. Outro adendo é sobre a abordagem terminológica ao tratar com a população, que se faça um esforço para tornar nossa linguagem o mais fácil possível visto que é fundamental. Cynthia então finaliza falando que o conceito principal do projeto da Prefeitura fala sobre adensamento e isso traz repercussões diretas sobre o meio ambiente, seja pela impermeabilização do solo, seja pelo aumento do tráfego que isso vai gerar com mais carros nas áreas adensadas com mais CO₂, isso afeta diretamente o clima, então é óbvio que se o prédio é mais alto ele vai caber mais gente, mas Gorham acha que a questão do gabarito, a questão da altura, não é a mais relevante e sim o adensamento.

Victor agradece a manifestação de Cynthia e responde algumas das questões, primeiro diz que enviará um ofício via Secretaria do Meio Ambiente para os Conselhos, principalmente aos Conselhos que Gorham mencionou e pede que Cynthia envie a ele os nomes pelo chat. Sobre a reunião de 2017, ele afirma não estar apto a falar sobre já que ele não está com a dinâmica da época. Sobre os adensamentos, espraiamentos, quanto a mudança da nomenclatura da percepção, que foi levantada, fez Victor comenta que talvez seja um melhor local de debate seja na próxima reunião. O Doutor Francisco traz um discurso de viés mais explanatório e jurídico do acordo e essa questão de mudança de nomenclatura da Lei talvez faça mais sentido

vir de alguma recomendação do COMAN para que a gente altere a gente delibere até a nossa sugestão de nomenclatura ou até mesmo diretamente junto à Secretaria de Urbanismo.

A palavra é dada a Francisco Soares que esclarece que não tem como objetivo falar sobre o mérito do projeto e sim buscar o cumprimento do acordo que com a PGM foi construído em união com o Ministério Público. Francisco repete que nenhum acordo será o ideal, que não devemos nos prender a subjetivismos, visto que temos um acordo assinado na qual ele pretende se fazer cumprir. O que o acordo trás é que todos os conselhos receberão ofícios não apenas para comparecer, mas também para se manifestarem. Na cláusula terceira: “Após o término dos procedimentos de oficina e audiências públicas a que aludem as cláusulas seguintes, o projeto de lei retornará ao COMPUR para deliberação definitiva sobre a proposta final para a redação do Projeto de Lei nº 161/2022, com previsão inicial de ocorrer no dia 18 de setembro de 2023, assegurando-se convocação prévia com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência”, e no parágrafo segundo: “Os Conselheiros do COMPUR poderão deliberar pela aprovação ou expor sua objeção total ou parcial à redação final, ficando o resultado consignado em ata, devendo constar todas as objeções feitas e justificativas”, no parágrafo terceiro: “Caberá ao Presidente do COMPUR encaminhar por e-mail para cada presidente dos demais conselhos municipais, com recomendação de envio para cada um dos respectivos membros, de cópia da redação final do projeto de lei nº 161/2022 com antecedência mínima de 10 dias para convidá-los a comparecer ao encontro para deliberação quanto à redação final atribuída ao projeto de lei nº 161/2022”. Então essa é a redação, e a respeito de uma questão que a Cynthia trouxe também, é sobre a reunião a audiência pública do dia 11, no acordo não ficou nem local nem horário marcado, mas Francisco Soares pode adiantar que a pretensão é de fazer ao final do dia justamente porque algumas oficinas vão ser na quarta de manhã, então a ideia é somar nessa possibilidade de participação de repente quem queria ter ido numa oficina vai poder ir na audiência que é no final então a gente nesse somatório teremos dias úteis pela manhã, sábados pela manhã. A ideia é que seja na CDL e então designar cinco ou seis horas, veremos qual o horário mais adequado, e toda a divulgação será feita com ampla antecedência, temos uma cláusula geral do acordo que diz que qualquer divulgação ou qualquer modificação inclusive tem que ser feita com pelo menos 10 dias de antecedência e obviamente será cumprido, esse é um compromisso que fizemos.

A palavra é passada para o Vereador Daniel Marques que inicia cumprimentando o Poder Executivo, os promotores de Justiça, sociedade civil, Marques busca fazer alguns recortes breves. Primeiro ele fala sobre termos uma reunião dia 18 para o COMPUR, mas para

o COMAN, via de regra, no acordo ele se esgotaria já em duas semanas, então os Conselheiros do COMPUR vão ter oportunidade de participar das oficinas para deliberar só ao final, mas o COMAN não. Talvez seja o melhor caminho no dia 19 ser deliberado no COMAN, visto que tem muito Conselheiro que tem muita capacidade e saber, mas não entende de parâmetros alinhamento e ninguém é obrigado a entender. Então Daniel não sabe se em duas semanas se esgota a compreensão para uma deliberação então sugere de ter também no meio de setembro a deliberação e todo mundo tem a oportunidade de aprender nas oficinas, entender melhor o enredo da legislação. Agora falando sobre a questão do espraiamento, Marques afirma ter analisado no projeto base e algumas áreas verdes do mapa, que são APAs, estão virando ZEIS. Isso prova assim de forma muito consistente que a gente não tá segurando espraiamento, só os espraiamentos formais, os informais continuam. Então é importante que a gente entenda que as áreas verdes continuam sendo invadidas e é preciso que tomar alguma medida de prevenção. Agora, passando por outros tópicos, pede ajuda aos demais conselheiros. Sobre Jurujuba, a faixa de areia da praia virou ZOUM 04, Daniel não sabe se isso é um erro do mapa ou se os estão autorizando construir na areia, não parece para ele que é esse caminho. O morcego inteiro, a faixa da Areia virou Zoum 04, e o próprio Morcego que já foi desapropriado continua com mais esse A02. Não dá para deixar parâmetro de construção no futuro parque. Sobre Charitas. O entendimento do urbanismo Marques não conseguiu compreender dentro da racionalidade técnica porque há vários parâmetros diferentes por blocos e você chega a ter 15+2+1 na frente do naval. É válido consultar o Alex, que é gestor das unidades de conservação, naquela região tem questões históricas importantes, fora toda a questão do final de trilhas que levam até o próprio Morcego, ali tem pontes, tem muros de pedra, coisas históricas. Não dá para autorizar dezoito andares sendo que a lógica de toda aquela região são seis e oito, então Daniel faz um apelo aos conselhos para entenderem. Não faz sentido um único terreno que é a Pedreira chega de 18 andares visto que na orla de São Francisco 6+2, isso causa discrepâncias. O canal e a Rui Barbosa podendo chegar oito andares, é importante entender o que é eixo viário principal, o que são secundários e por que que a gente está deixando esse gargalo crescer dessa forma. Temos um miolo preservado em São Francisco, mas o canal e por exemplo a Rui Barbosa aumentando parâmetros vale a pena entendermos isso. Morro do Gragoatá, o plano diretor diz que é uma APA e tá virando 6+2. Construir em cima do topo do morro não tem como. Temos o que foi colocado aqui na Florestan Fernandes, tem Pendotiba, inclusive o caminho do Açude. Daniel discorda que essas são áreas fortemente ocupadas e que deseja defender uma modelagem de que os conselheiros possam fazer apresentações na última reunião do COMAN. Mesmo ele não sendo um conselheiro, Marques oferece de passar a apresentação para aqueles

que quiserem abraçar o raciocínio dele. Próximo ao posto Colina temos uma franja que tá virando oito andares e uma zona de centralidade que tira um pedaço do PARNIT e isso, para Marques, já é ilegalidade. A gente tem um mapa, por exemplo, do aterro sanitário do Morro do céu e está podendo edificar em cima dele, minha preocupação é que tenhamos amanhã um novo Bumba. Daniel espera que isso possa ter sido um erro no arquivo, mas que ele acredita que de qualquer forma isso precisa ser conversado.

Victor então responde ao Vereador que pessoalmente ele não vê problema em marcar uma outra reunião, mas que pelo acordo deve ser feito anteriormente ao dia 18 de setembro, visto que essa data tem que ser cumprida de acordo com o Plano Diretor. Victor Lopes também pede os documentos com as sugestões feitas pelo Daniel, visto que ele trouxe questões muito importantes sobre áreas de conservação, no caso de eventuais medidas de autorização de construção dentro do PARNIT pelo que Victor Lopes conhece da lei, é inconstitucional por violação ao artigo 225 da Constituição, então eventual licenciamento seria negado. Assim como após a criação do Morro do morcego pela câmara, e tivermos o Parque Natural Municipal do Morro do Morcego, qualquer tipo de licenciamento será também negado. Vamos verificar essas informações que o Daniel trouxe e deliberar na próxima reunião de que todas as áreas de construção dentro de unidade de conservação, de Proteção Integral principalmente, têm que ser alteradas para que conste como a área não edificante. As áreas de unidade de conservação de uso sustentável requerem uma análise um pouco mais cuidadosa porque eventuais construções são permitidas. Então na próxima reunião colocaremos em votação uma recomendação a Secretaria de Urbanismo e a própria Procuradoria para que haja uma alteração disso dentro do PL que vai partir do executivo, e até mesmo caso não haja possibilidade do executivo, a gente encaminha para a Comissão de Meio Ambiente na Câmara.

A palavra então é passada para o convidado Paulo Bidegain que comenta o quão É essencial entender que a Lei de Uso do Solo é uma das leis ambientais mais importantes de todas, de todo arcabouço legal de Niterói, porque ela mexe com uso de solo, do ar, porque o edifício ele não entra para dentro do solo ele sai para o ar, ele vai subindo você mexe com o vento, com circulação, mexe com temperatura, se alteram as temperaturas já que se sombreia a vegetação, você tem impacto de sombreamento de praça, você sombreia praia. Bidegain comenta que a Katia Valado, que é arquiteta, disse que essa lei parece ser uma lei dos anos 70, e Paulo concorda, e acrescenta que o Código de Obras é tão ultrapassado quanto, pois do ponto de vista metodológico, todo o zoneamento é a última etapa de vários mapeamentos ao se conhecer um território. O caso de como é o planejamento da macrodrenagem no município,

qual é plano Municipal de saneamento, que pouca gente leu e até Paulo afirma ter assistido na Câmara, antes da epidemia, que a equipe contratada falou que Niterói tem um dado muito ruim sobre drenagem. Então se o seu plano indica isso, se a equipe falou que não conseguiu achar as informações, então se não conhece, como que vai pular essa etapa e já vai planejar os zoneamentos? Isso tem que ser um pré-requisito. Toda essa parte de drenagem tem que ser pensada, hoje a drenagem moderna não é só escoar, então só com esse mapa definido vamos conseguir fazer algo. Inclusive as áreas de risco têm que estar mapeadas e não estão, isso é lei estadual aliás. Outra questão também é a área de preservação permanente de Restinga, que é aplicação da resolução, CONAMA nº 303 de 2002, que o Ricardo Salles quando era Ministro tentou derrubar com o Bolsonaro, tentou derrubar para favorecer os interesses dos aliados dele, mas felizmente acabou essa situação. Essa questão foi para o STF então existe uma decisão judicial do STF dizendo que a resolução CONAMA nº 303 de 2002 que protege restingas, que demarcar a APP é válida. Temos que pegar aquele pedaço da frente marítima de Niterói que sobrou, que vai da última edificação de Camboinhas até o Canal de Itaipu e depois o pedaço da Praia de Itaipu que sem edificação, entre a duna e a praia, isso tem que entrar com outra nomenclatura no mapa. Por fim Bidegain acredita que tinha que ter uma alteração no último artigo e sugere uma previsão de concurso público, e de quais as formações profissionais são demandadas para fazer essa lei ser executada. Lembrando que a secretaria urbanismo é uma secretaria sem funcionário público concursado, então assim como é que um órgão vai receber uma lei para ser aplicado sendo que não tem funcionário para dar continuidade essa lei? Tem que ter no artigo uma parte estruturando isso ou tudo isso aqui vai ser uma perda de tempo.

Victor agradece as colocações de Paulo e passa a palavra para o Rafael, representante da OCA - Organização Coletivo Ambiental, que afirma concordar com o Vereador Daniel Marques, com o Paulo Bidegain e também da Katia e Gonzalo e diz que precisamos ter mais clareza sobre os elementos e fundamentos que a Prefeitura apresenta nesse projeto e a referências. Pelo Código Municipal Ambiental o COMAN ele deve produzir resoluções então precisamos dessa apreciação efetiva da Lei, respeitar a lei para que o que seja participado aqui seja encaminhado como resolução. Então como o Paulo destacou, nós precisamos de um mapa do que é hoje com os marcos indicados da legislação atual e o que se propõe. Precisamos abrir logo o debate e colaborar para poder produzir técnicas necessárias. E a gente ainda tem um ponto aqui que é integração com a Secretaria do Clima que devia participando até de uma oficina conjunta.

Victor agradece as considerações de Rafael e afirma concordar com a necessidade do trabalho conjunto da Secretaria do Meio Ambiente com a Secretaria do Clima. A palavra é passada para o Promotor Doutor Leonardo Cunha que inicia falando que um dos motivos que

levou a atuação do Ministério Público, além da participação popular, era a busca de maior segurança jurídica para todos os envolvidos, porque sabemos o histórico de leis aprovadas, leis dessa categoria, que demandam participação popular, que depois de aprovadas sem a devida participação acabam sendo consideradas inconstitucionais. E sobre a segurança jurídica, da necessidade de segurança jurídica, vale destacar um ponto que foi objeto das colocações de muitos presentes, todo o poder público, ao mesmo tempo em que determina que certas áreas, por suas características ambientais, não podem ter sobre elas nenhuma edificação, e ao mesmo tempo determina ou autoriza de forma genérica construções ou estabelece gabaritos, que na verdade é autorização genérica para construção nessas leis, não pode ao mesmo tempo o poder público estabelecer gabaritos para uma área por uma lei urbanística e por meio dos seus órgãos ambientais dizer que nessa área não se pode construir. É preciso haver uma sinergia com o urbanismo e o meio ambiente senão a gente abre a possibilidade de um empreendedor qualquer pleitear judicialmente a construção sobre o argumento de que é uma lei que permite construir. Então é só pontuar essa responsabilidade, que Leonardo crê que ele como representante do Ministério Público deve ter.

Victor acredita também na necessidade dessa sinergia entre os poderes e aparatos jurídicos e executivos, e passa a palavra para a Doutora Renata Scarpa que parabeniza a todos os envolvidos nesse processo de construção de um debate para questão urbanística da cidade. E afirma que a questão do mapa é realmente importante e frisa sobre a questão do clima, visto que temos em Niterói uma Secretaria do Clima, então que sejamos pioneiros com essa percepção das alterações climáticas. Dito isso, Scarpa salienta a questão do cuidado de pensar as áreas da cidade que precisam receber as pessoas que tem necessidade de moradia, essas pessoas que são mais vulneráveis e precisamos colocar isso na discussão, porque senão colocarmos sabemos que o resultado é invasão de áreas verdes, invasão de áreas de risco e aumento de problemas socioambientais.

Lopes passa a palavra para Ricardo Garcia, assessor do vereador Daniel Marques, que é biólogo pós-graduado em gestão ambiental e no mandato Garcia tem analisado alguns mapas e ficou bastante preocupado com a pauta ligado ao meio ambiente, que é uma das Bandeiras que o Daniel defende desde a época que ele foi Secretário de Meio Ambiente no município e justamente quanto ao SIMAPA. Visto que o mapa cinco do plano diretor justamente separa toda a parte ligada ao meio ambiente do nosso município e tivemos uma atenção especial na área do SIMAPA, porque notamos que alguns recortes que foram feitos em algumas apps deixou a gente preocupado. Tem o Morro da Antena da Embratel no caso ela é uma APP e ela tem alguns recortes que foram feitos modificando o zoneamento, temos também aqui o Horto

do Fonseca que é um parque, uma área do Governo do Estado e foi feito o recorte também nessa parte do Parque modificando o zoneamento, então são vários pontos do município que pertenciam a esse mapa que foram feitos recortes contrariando o que está no plano diretor no mapa 5. Ricardo crê que isso compete ao Conselho debruçar sobre os mapas e ter uma atenção muito especial sobre o que nós queremos preservar para as futuras gerações.

Victor passa a palavra então para Carlos Jamel, que pede que seja compartilhado o documento em slides para que todos possam acompanhar, com o título de “Análise do PL 161/2022 no entorno da Lagoa de Itaipu”. Carlos afirma que os slides são baseados em relatórios da própria Secretaria de Urbanismo falando da lagoa de Itaipu, mostrando o que foi produzido pela própria Secretaria de Urbanismo em 2016 e comenta que o que está falando aqui em 2023, 7 anos depois disso já ter discutido isso em 2016/2017 e ter sido aprovado um plano diretor, que essa discussão é do plano diretor e esse erro tem se perpetuando há sete anos faz, sete anos que a gente discute a mudança desse mapa. Para Jamel crê que estar debatendo essa mesma questão por todos esses anos é um absurdo e segue com a apresentação começando por uma foto do leito da Lagoa em 1964. Jamel mostra a imagem do leito maior sazonal da Lagoa de Itaipu e fala que a própria secretaria mostrou os mapas de geologia, apresentando que aquela região tinha solo hidro mórfico, inclusive onde está o bairro Boa Vista. Carlos diz que tudo já foi perdido, pois construído sobre solo hidro mórfico que encharca. Tudo foi apresentado em 2016 e discutido no plano diretor, inclusive a Fundação Getúlio Vargas no estudo preliminar demonstrou que essa área não era assim, foi modificado e alterado no plano diretor para ocupar uma área indevida, que já foi ocupado na década de 1974 no primeiro parcelamento de Camboinhas, foi alterado, ocupado e depois desocupado. Essa área que se pretende, que fala que é o setor 10 na Região Oceânica, ela era originalmente 15% Restinga, 54% brejos e espelho d'água 30%, então esses são os percentuais da área que a gente está discutindo. Foi mostrado o ensaio várias imagens de satélites de vários anos como a lagoa ocupa essa área em ela se move e ocupa essa área aqui periodicamente em vários momentos, ou seja, ela se move dentro de toda uma extensa área. No próprio estudo encomendado pelo urbanismo tem mangue, que é área inundável, área sujeita a maré, e apesar dessa incoerência, apesar deles mesmos mostrarem mangue e mostrarem onde está o leito eles depois propõem a partir de uma área de inundação baseada em parâmetros do IPCC de elevação de nível do mar, uma área de inundação menor do que a potencial. A partir disso surge esse desenho que vemos até hoje nos mapas, só que estamos falando de uma área que é baixíssima, é praticamente é o nível do mar. Jamel faz uma descrição dos mapas apresentados e frisa sobre estarmos discutindo esse mesmo tópico há sete anos, que são sete anos que tratando de um problema urbanístico fiscal e ambiental.

Victor pede que Jamel envie para ele a apresentação e que traga essas questões também na próxima reunião. A palavra é passada para Katia Medeiros, que pontua a fala do Doutor Francisco em relação a correção do mapa da FMP, em nenhum momento se referiu, mas também como ele não é e da SMARHS. Inclusive nós do Lagoa para Sempre publicamos essa semana um relatório com uma equipe multidisciplinar de colaboradores que produziu essa análise aplicação fiel dos parâmetros da ZRA, então ressaltaria que essa área na questão das mudanças climáticas. Além disso de ser prevenção permanente é área de sítios arqueológicos, inclusive com várias pesquisas acontecendo no momento. Estamos muito preocupados, porque se essa área ficar afetada, do jeito que está, os parâmetros hoje ainda seriam 72 prédios 1296 apartamento e 3.880 Moradores. Katia descreve o mapa apresentado e reforça a preocupação com Jamel e outros convidados.

A palavra é passada para o Felipe do Instituto Darcy Ribeiro que aborda o descompasso entre a Secretaria do Clima e da Secretaria do Meio Ambiente, Visto que estamos tratando de uma lei tão importante, como Paulo bem falou, de cunho ambiental, porque até provocamos no Fórum do Clima o Secretário para que haja uma reunião para discutirmos essa a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Queremos saber por que a Secretaria do Clima não faz um estudo dos impactos climáticos no território de Niterói e o Luciano falou que isso já tá sendo contratado, mas que infelizmente não vamos ter esse estudo antes provavelmente antes da Lei de Uso e Ocupação do Solo ser votada. Então votaremos uma lei que em breve ela já vai estar defasada, porque vai ter um estudo atualizado sobre a questão das mudanças climáticas, que é uma questão de extrema urgência, como a gente lida de uma legislação de médio e longo prazo, como o Doutor Leonardo colocou magnificamente bem essa questão aí da insegurança jurídica. Vimos um caso na faixa Marginal do rio João Mendes, que onde o próprio secretário de Meio Ambiente emitiu uma licença para aterro da faixa Marginal de proteção do rio João Mendes, então o rio tinha uma manilha e foi autorizado um aterro de cerca de 200 caminhões do rio João Mendes, então assim se não colocarmos todas essas questões de Proteção Ambiental na ponta do lápis, definir isso por área, realmente ficaremos à mercê de pessoas frente a cargos que vão dar Licença ou não de acordo com critérios próprios. Apresentamos muita preocupação a respeito dessa questão climática que não tá sendo levada em conta nesse plano, para Felipe deveria ser urgentemente convocado a Secretaria do Clima para participar dessas reuniões, porque é inadmissível essas secretarias não estarem em conjunto para lidar com esse impacto.

Victor agradece os comentários feitos por Felipe e afirma que solicitará a presença do Secretário do Clima e afirma que não foi dada nenhuma licença para aterramento do rio João Mendes, muito menos para aterramento da sua faixa Marginal. A palavra é passada para Rafael

Cunha que ao observar na apresentação a pouco junto as Lagoas de Itaipu, oferece uma sugestão, sendo Reserva Extrativista Marinha de Itaipu, a Resex Itaipu, afirma que está sendo discutido no Conselho o uso da Lagoa por pescadores e pela RESEX conforme a lei estadual. e seguindo nessa visão toda FMP, que é zona úmida, ela pode ser utilizada para formação de tanque para criação de peixes, crustáceos e aquicultura, e sabemos que toda essa área já houve um loteamento privado em cima no qual a uma restrição de ocupação. Tal ocupação e território foi definido por RGI em vários podem ser objetos de cooperação e desenvolvimento agrícola, no sentido de criar tanques e cooperação. Não podemos descartar a utilização da FMP para uso de agrícola, produção de peixes e a exploração que é sustentável desse bioma, de forma a gerir riqueza o município e fomento de alimento. Seguindo nessa mesma linha os tanques de filtragens em Piratininga foram bem sucedidos e ele estariam seguindo o mesmo modelo para Lagoa de Itaipu e para Lagoa de Piratininga, então traríamos para o município um campo de agricultura aquário já estabelecido pelos seus IPTU e um campo muito grande a ser desenvolvido tanto para pesquisa e para o desenvolvimento sustentável desses ecossistemas, então eles têm que ser observados nesse uso ocupação sem uma restrição ao desenvolvimento sustentável conforme a unidade de conservação do espelho da água assim definido pela RESEX.

Victor agradece a participação de Rafael e para finalizar passa a palavra para o Conselheiro Ricardo Portugal pela CLIN, fala que as propostas dele são basicamente técnicas e afirmou que vai transcrevê-las e trazer na próxima reunião.

Desta forma Lopes agradece a todos pela participação e reforça o convite para todos estarem presentes na reunião do dia 3 de agosto.

Sem mais, a reunião foi encerrada ficando a próxima marcada para 03 de agosto de 2023 às 15h, presencialmente no Parque das Águas.

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros, segue subscrita por mim em caráter de resolução.

Rafael Robertson de Oliveira
Figueiredo
Secretário de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e
Sustentabilidade.